



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Decisão nº 52/2021/SUPEL-ASSEJUR

À
Equipe de Licitação ZETA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 705/2020/SUPEL/RO
PROCESSO: 0033.431859/2019-06
INTERESSADO: Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS
ASSUNTO: Análise do Julgamento de Recurso

Acolho o Parecer nº 69/2021/PGE-PA (0016748261) proferido pela Procuradoria Geral do Estado, o qual não vislumbrou qualquer irregularidade na decisão do Pregoeiro (0016454206).

Isto posto, **DECIDO**:

Conhecer e julgar **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **BITELECOM SERVICOS DE CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE INFORMÁTICA EIRELI**, no item 06.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão do Pregoeiro da Equipe/ZETA.

Ao Pregoeiro da Equipe para dar ciência à empresa e outras providências aplicáveis à espécie.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 26/05/2021, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018164433** e o código CRC **6FD898E0**.